



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N° 016/2026**

**Desafeta área institucional incorporada ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, converte a bem dominical e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetado da condição de bem de uso especial (área institucional) o imóvel urbano constituído pelo Lote de terras urbano nº 2 (área institucional), da Quadra nº 8, do Loteamento Adami, situado no Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 2.803,40m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 52.565 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior fica convertido em bem dominical, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** A destinação futura do imóvel será definida por ato próprio do Poder Executivo, observado o interesse público e a legislação urbanística vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às anotações e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, para fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto  
 Prefeito**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**  
**PROJETO DE LEI N° 016/2026**

Senhor Presidente:  
 Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a desafetação de área institucional incorporada ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, convertendo-a em bem dominical, possibilitando sua futura destinação conforme o interesse público.

O imóvel objeto da proposição corresponde ao Lote urbano nº 2 da Quadra nº 8 do Loteamento Adami, com área de 2.803,40m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº 52.565 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, atualmente classificado como área institucional.

Nos termos legais, as áreas destinadas a uso institucional são incorporadas automaticamente ao patrimônio municipal por ocasião do registro do loteamento, assumindo natureza de bem público afetado a finalidade específica. Entretanto, a própria ordem jurídica admite a possibilidade de desafetação, mediante lei específica, quando demonstrado o interesse público e observada a legislação urbanística vigente.

A desafetação ora proposta não implica alienação imediata, tampouco compromete a política urbana municipal, tratando-se apenas de alteração da categoria jurídica do bem, que passará da condição de bem de uso especial para bem dominical, permanecendo sob domínio do Município.

A medida se justifica diante da necessidade de reorganização administrativa e patrimonial do Município, permitindo maior flexibilidade na gestão de seus bens imóveis, de modo a viabilizar futura destinação compatível com as demandas coletivas e com o planejamento urbano municipal.

Importante destacar que a alteração não representa prejuízo ao interesse público, permanecendo o imóvel sob titularidade municipal, sujeito às normas de direito público e à fiscalização dos órgãos competentes.

A proposição encontra amparo no artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, bem como nos princípios da supremacia do interesse público e da gestão eficiente do patrimônio público.

Dessa forma, considerando a legalidade da medida, a necessidade administrativa e o interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Dois Vizinhos, 11 fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
 Prefeito